



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO Nº 046/2025, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

“Institui a Semana da Agricultura Familiar no Município de Quirinópolis – GO.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVA, E A MESA DIRETORA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, dia em que foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”.

**Art. 2º** São objetivos fundamentais da Agricultura Familiar:

- I - mostrar as vantagens econômicas, ecológicas e sociais do modelo sustentável da agricultura familiar.
- II - ampliar os conhecimentos técnicos dos produtores rurais através de cursos e workshops.

**Art. 3º** A "Semana Municipal da Agricultura Familiar" possuirá como finalidade:

- I - sensibilizar os moradores quanto ao tema e homenagear os agricultores familiares da região.
- II – dar incentivos para que sejam criadas políticas públicas que fortaleçam a agricultura familiar.
- III – estimular e apoiar o crescimento da agricultura familiar, bem como, apoiar as opções associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.
- IV – proporcionar alternativas para o agricultor familiar; e
- V – estabelecer um local onde os agricultores possam estar discutindo assuntos da região concernentes a agricultura familiar e a sua evolução.

**Art. 4º** As comemorações referentes à "Semana Municipal da Agricultura Familiar", objetivo desta lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Quirinópolis – Goiás.

**Art. 5º** A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

---

R. Prof. Glicério da Cunha, esq. c/ R. Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis-GO.

**CEP. 75.860.000 - Tel. (64)3651-1040 / 3651-1500**

**Site: [www.quirinopolis.go.leg.br](http://www.quirinopolis.go.leg.br) - E-mail: [camara@quirinopolis.go.leg.br](mailto:camara@quirinopolis.go.leg.br)**



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Quirinópolis, aos 22 dias do mês de setembro de 2025.

**JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
VEREADOR

[Assinado digitalmente]



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmos.

Srs. Vereadores

Tomamos a liberdade de solicitar que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando a justificativa a seguir apresentada:

Com o objetivo de instituir a “Semana Municipal da Agricultura Familiar”, a ser celebrada, anualmente, na semana que compreender o dia vinte e quatro de julho, pois, nesta data, foi publicada a Lei nº 11.326/2006, que “Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais”, bem como, no dia 25 de julho comemora o dia do Agricultor Familiar.

A agricultura familiar consiste no cultivo de terras executado por pequenos proprietários rurais mediante uma diversidade produtiva, dispondo, como mão de obra, principalmente, o núcleo familiar. A atividade produtiva agropecuária é a principal fonte geradora de renda da família.

Ademais, o agricultor familiar dispõe de um convívio particular com a terra, seu ambiente de trabalho e sua moradia.

De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, no Brasil existem aproximadamente 4,3 milhões de agricultores familiares. Sendo que a Agricultura Familiar é a responsável por 70% dos alimentos produzidos no país, 87% da produção de mandioca, 70% feijão, 60% leite, 59% suínos, 50% aves, 46% milho, 38% café, 34% arroz, 21 % trigo, e 30% bovinos. Em torno de 84,4% de propriedades rurais pertencem à agricultura familiar.

Diante do exposto, é importante criar a Semana Municipal da Agricultura Familiar, para valorizar, incentivar esses agricultores que possuem uma importância tão significativa na agricultura do nosso país.

Diante do Exposto, solicitamos aos nobres Edis o acolhimento desta matéria na devida forma regimental desta Casa de Leis, e que após análise, seja aprovada em sua totalidade para que provoque os resultados desejados.

Diante do exposto acima, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desse Projeto de Lei.